LEI Nº 381/2001

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR DESPESAS , OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA CIRETRAN NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espirito Santo – DETRAN , objetivando a implantação da 24ª CIRETRAN , a ser instalada neste Município de Marechal Floriano .

Parágrafo único - Para efeitos da presente Lei , serão consideradas as despesas com : locação com imóvel para seu funcionamento , as reformas necessárias à sua adaptação , aquisição de móveis e equipamentos e material de consumo .

Art. 2º- Para cobertura das despesas, decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **0300103080212.008. 4.1.2.0.00 – Ficha 40 .**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade , revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , 21 de março de 2001

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal